Ass. de Gabinete

Lei nº 1.127 de 05 de novembro de 1974.

"Aprova plano rodoviário do Município."

O Prefeito Municipal de Manhuaçu (MG), no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 177, nº VI, combinado com o artigo 162, parágrafos 2º e 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais, sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aprovado o plano rodoviário do Município de Manhuaçu, conforme projeto em anexo.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu,
05 de novembro de 1974

Dr. Getúlio Vargas
Prefeito Municipal

Evrispiniano Tasca
Ass. de Gabinete